

**COMITÊ INTERFEDERATIVO****Deliberação CIF nº 521, de 05 de agosto de 2021.**

Analisa o Relatório Anual dos “Estudo da ictiofauna da bacia do rio Doce após o rompimento da barragem de rejeito da Samarco” realizado em 2019, conduzido pela Universidade Federal de Viçosa – UFV, e estabelece novo cronograma para atendimento à Deliberação CIF nº 361.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.;

Considerando o definido na Cláusula 165 do TTAC, na Deliberação CIF nº 212, de 28 de setembro de 2018 e na Deliberação CIF nº 361, de 17 de dezembro de 2019 e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Considerar que o relatório encaminhado pela Fundação Renova “A ictiofauna da bacia do rio Doce após o rompimento da barragem de rejeito da Samarco, com foco em segurança alimentar” não atende a Deliberação CIF nº 212, de 28 de setembro de 2018 e Deliberação CIF nº 361, de 17 de dezembro de 2019 pelas razões expostas na Nota Técnica nº 7/2021/CTBio/DIBIO/ICMBio;
2. Considerando a Nota Técnica nº 7/2021/CTBio/DIBIO/ICMBio, as conclusões do referido relatório não deverão ser consideradas na avaliação de impactos do rompimento da barragem de fundão no âmbito do Sistema CIF, o que não invalida os dados levantados na pesquisa;
3. Validar o cronograma apresentado pela Fundação Renova por meio do Ofício FR.2021.0248-04, para atendimento à Deliberação nº 361, acatada a justificativa apresentada para o não cumprimento ao prazo anteriormente estipulado.

Brasília/DF, 05 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 11/08/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>,



informando o código verificador **10571250** e o código CRC **5895AFC0**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 10571250